



TERMO DE REFERÊNCIA

DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo - SISLOG
115463

Número do Processo - SEI
202500005022272

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

Tópico 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dados do Processo	Número do Processo Administrativo no Sei 202500005022272
1.2. Adequação Orçamentária	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

Tópico 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição resumida do objeto	Prestação de Serviços - Contratação de empresa para gerenciamento e controle de fornecimento de combustível aeronáutico (QAV ? Querosene de Aviação), pelo período de 30 meses.
2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços	Prestação de Serviços de forma parcelada, sob demanda, nos termos do Cronograma constante neste TR (se aplicável).
2.3. Natureza da execução do objeto	Prestação de Serviços: continuada
2.4. Característica do objeto	Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
2.5. Instrumento Contratual	A presente contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato.
2.6. Prazo de vigência contratual	O prazo de vigência contratual é de 30 meses, contados imediatamente após a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Considerando que o objeto contratado é de natureza continuada, a vigência do contrato é prorrogável nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. A minuta de Termo de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Tópico 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Lote Único	
Descrição do item 001	
Código 3606 - Gerenciamento e Controle de Abastecimento de Aeronaves, serviço de gerenciamento e controle de abastecimento de aeronaves - querosene de aviação (QAV ou JET-A).	
Informações Adicionais	
Querosene de Aviação (QAV ou JET-A)	
Período (Meses)	
Quantidade	135000
Unidade	porcentagem
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	polícia civil de goiás
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 9,41
Valor Total	R\$ 1.270.350,00

Lote Único	
Descrição do item 002	
Código 3606 - Gerenciamento e Controle de Abastecimento de Aeronaves, serviço de gerenciamento e	

controle de abastecimento de aeronaves.

Informações Adicionais

Taxa de administração

Período (Meses)	
Quantidade	1
Unidade	porcentagem
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	polícia civil de goiás
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 23.289,75
Valor Total	R\$ 23.289,75

3.2. Preço Total Estimado: não sigiloso - **R\$ 1.293.639,75 (R\$ Um Milhão e Duzentos e Noventa e Três Mil e Seiscentos e Trinta e Nove Reais e Setenta e Cinco Centavos)** .

3.3. O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021.

3.4. O valor médio por litro do combustível, obtido por meio de pesquisa mercadológica realizada pela área demandante, multiplicado pelo volume solicitado, conforme demanda, é a base de cálculo para o custo do combustível. Este valor, acrescido da Taxa Administração contratada definirá o custo estimado global do valor total do contrato, de acordo com a Planilha Mercadológica.

3.5. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

3.6. Considerando que os valores previstos para o combustível (QAV) são o estimado para a quantidade a ser utilizada para o abastecimento da aeronave pelo período de 30 (trinta) meses, **a disputa entre as licitantes será somente sobre o valor da taxa de administração, a qual será calculada em termos percentuais.**

Tópico 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento e controle de fornecimento de combustível aeronáutico (QAV ? Querosene de Aviação), em rede de postos credenciados em aeroportos e aeródromos, com pagamento por meio de cartão micro processado (com chip ou magnético), visando ao abastecimento da aeronave da Polícia Civil do Estado de Goiás, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por um período de 30 (trinta) meses.

Tópico 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação de Prestação de Serviços - Contratação de empresa para gerenciamento e controle de fornecimento de combustível aeronáutico (QAV ? Querosene de Aviação), pelo período de 30 meses. está fundamentada nos termos do [ETP - Estudo Técnico Preliminar].

5.2. Em síntese, a contratação pretendida justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento seguro, regular e conforme as normas técnicas e legais do helicóptero recentemente adquirido pela PCGO. A medida assegura autonomia operacional, rastreabilidade do consumo e suporte especializado, fundamentais para a retomada das operações aéreas da instituição.

Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

6.2. A CONTRATADA deverá promover o gerenciamento informatizado da aeronave, compreendendo a implantação e gestão de um sistema tecnológico específico com metodologia de cadastramento das aeronaves e veículos abastecedores, controle e logística, possibilitando o abastecimento de combustíveis das aeronaves e a fiscalização financeira e operacional do processo, em caráter contínuo, contemplando:

6.2.1. Rede de postos para o fornecimento de combustíveis, cobrindo as seguintes aeroportos estratégicos:

1. 1. Goiânia-GO (SBGO e SBNV), Anápolis – GO (SWNS), Jataí – GO (SWJW), Rio Verde – GO (SWLC), Caldas Novas – GO (SBCN), Catalão - GO (SWKT), Porangatu – GO (SWWA), Brasília – DF (SBBR), Barra do Garças – MT (SBBW), Cuiabá – MT (SBCY), Sinop – MT (SBSI), Alta Floresta – MT (SBAT), Campo Grande – MS (SBCG), Ponta Porã – MS (SBPP), São Paulo -SP (SBSP e SBGR), Ribeirão Preto – SP (SBRP), Campinas – SP (SBKP), Bragança Paulista – SP (SBBP), Rio de Janeiro – RJ (SBRJ), Belo Horizonte – MG (SBBH), Uberaba-MG (SBUR), Uberlândia – MG (SBUL), Montes Claros – MG (SBMK), Palmas – TO (SBPJ), Gurupi – TO (SWGJ), Araguaína – TO (SWGN), Belém – PA (SBBE), Marabá – PA (SBMA), Manaus – AM (SBEG), Boa Vista – RR (SBBV), Porto Velho – RO (SBPV), Rio Branco – AC (SBRB), Imperatriz – MA (SBIZ), São Luís – MA (SBSL), Teresina – PI (SBTE), Fortaleza – CE (SBFZ), Juazeiro do Norte – CE (SBJU), Natal – RN (SBSG), João Pessoa – PB (SBJP), Recife – PE (SBRF), Petrolina – PE (SBPL), Maceió – AL (SBMO), Aracaju – SE (SBAR), Salvador – BA (SBSV), Barreiras – BA (SNDH), Feira de Santana – BA (SBFE), Vitória – ES (SBVT), Curitiba – PR (SBCT), Foz do Iguaçu – PR (SBFI), Londrina – PR (SBLO), Florianópolis – SC (SBFL), Porto Alegre – RS (SBPA).
2. A CONTRATADA pode cadastrar outros aeroportos além dos constantes no item anterior.
3. Durante a vigências do contrato, poderá ser solicitado à CONTRATADA o cadastramento de postos de abastecimento em outros aeroportos além dos constantes no item 6.4.1, alínea "a", devendo a CONTRATADA avaliar a viabilidade técnica e responder à solicitação em até 10 dias úteis.

6.2.2. Não sendo possível o abastecimento em alguma localidade, a CONTRATADA deverá apresentar uma alternativa / justificativa a ser aceita pela CONTRATANTE;

6.2.3. A rede credenciada fornecerá o seguinte combustível: querosene de aviação (QAV ou JET-A1).

6.2.4. Durante a execução do contrato poderá ser solicitado o fornecimento do combustível em outros aeroportos do país conforme a necessidade, para esses casos, não havendo posto de abastecimento credenciado no local, a CONTRATADA deverá fornecer um cartão, na modalidade débito, para o pagamento do combustível;

6.3. A Implantação de sistema de gerenciamento com uso de tecnologia de identificação eletrônica para as aeronaves e para os pilotos, e senhas de acesso, visando à execução e controle eficientes do fornecimento, envolve:

6.3.1. Informatização dos controles a partir de sistema integrado de gestão, possibilitando o lançamento de dados, emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam

controle total dos gastos com combustível;

6.3.2. Controle e gestão de consumo de combustível e seu custo, ficará a cargo do Delegado-Geral da PCGO ou representante por ele designado;

6.3.3. Disponibilizar relatórios gerenciais e operacionais informatizados ao CONTRATANTE, por aeronave, contendo: prefixo da aeronave, tipo de combustível, média de consumo de litros de combustível por hora de voo, quantidade de litros, valor por litro, local, hora e data em cada abastecimento;

6.3.4. O Sistema Eletrônico deverá garantir a segurança e a integridade das informações;

6.3.5. As interfaces com os usuários devem ser no idioma português (Brasil). O software deve possuir sistema de ajuda acessível aos usuários, possibilitando-o obter informações e orientações sobre o sistema de gestão de abastecimento;

6.3.6. Deverá ser permitido ao gestor do contrato o acesso irrestrito ao sistema, via WEB, e às funcionalidades do cartão, podendo incluir dados referentes as aeronaves e operadores;

6.4. A Contratada deverá implantar o sistema informatizado de cadastro, gerenciamento e administração de frota de aeronaves, voltado ao abastecimento e controle do consumo de combustíveis, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado, contendo os seguintes dados:

6.4.1. Identificação da Aeronave: marca/modelo; ano de fabricação; unidade de lotação (localidade); certificado de aeronavegabilidade; matrícula; tipo de combustível; capacidade do tanque; autonomia de voo, consumo em litro/hora de voo; e outros de interesse do órgão/entidade da Contratante;

6.4.2. Controle de abastecimento de aeronaves: local do abastecimento; horímetro; data; hora; tipo de combustível; quantidade de litros; valor por litro;

6.4.3. Controle de abastecimento de veículo abastecedor. Os dados referentes ao consumo de QAV e AVGAS dos veículos abastecedores deverão ser informados pelos operadores por meio do sistema disponibilizados pela contratada, para que os relatórios de controle possam ser gerados.

6.4.4. Cadastro de usuários: gestores; pilotos/usuários;

6.4.5. Relatório de consumo de combustíveis: por aeronave ou veículo abastecedor; por data; por período; por local e por unidade de lotação;

6.4.6. Outros relatórios e/ou dados conforme solicitação/necessidade dos operadores.

6.4.7. A Administração, por intermédio do Gestor do Contrato, disponibilizará à contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato, a relação completa e atualizada da frota da Polícia Civil do Estado de Goiás, contendo, no mínimo: tipo e modelo da aeronave, matrícula, número de série, base de operação e demais dados necessários para o cadastro no sistema e para o fornecimento e vinculação dos cartões de abastecimento.

6.4.8. A contratada deverá providenciar o cadastramento da frota em seu sistema e emitir os cartões correspondentes em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da relação, sem ônus adicional para a Administração.

6.4.9. Alterações na composição da frota durante a vigência contratual deverão ser comunicadas pelo Gestor do Contrato à contratada, que deverá efetuar a atualização cadastral e emissão/cancelamento de cartões no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

6.5. No prazo do item 6.6, inclui-se a emissão dos cartões micro processados (com chip ou magnético) para cada aeronave informada pelo Contratante e, conforme a tecnologia adotada pelas licitantes, a emissão de senha para cada piloto/usuário, cujas transações de abastecimento do piloto estarão vinculadas ao registro geral do servidor no órgão, para possibilitar os abastecimentos nos postos credenciados;

6.5.1. Implantar identificação eletrônica para cada aeronave, que deverá ser individual e intransferível, ao interesse do Contratante;

6.6. O processo de implantação do Sistema pela Contratada compreende as seguintes atividades:

6.6.1. Deverá ser permitido ao gestor do contrato o acesso irrestrito ao sistema, via WEB, e às funcionalidades do cartão, podendo incluir dados referentes as aeronaves e operadores;

6.6.2. Definição da logística da rede de postos;

6.6.3. Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;

6.6.4. Fornecimento ao órgão/entidade Contratante, dos dados cadastrais da rede de postos credenciados;

6.6.5. Treinamento dos pilotos e gestores para operação do sistema, assim como dos substitutos no caso de troca do piloto ou do gestor, em que a CONTRATANTE informará a CONTRATADA para substituição, para agendamento do treinamento com a mesma carga horário e sem ônus adicional a CONTRATANTE;

6.6.6. Fornecimento ao órgão/entidade Contratante, dos dados cadastrais da rede de postos credenciados;

6.6.7. Treinamento dos pilotos/usuários e gestores para operação do sistema, assim como dos substitutos no caso de troca do piloto ou do gestor, em que a CONTRATANTE informará a CONTRATADA para substituição, para agendamento do treinamento com a mesma carga horário e sem ônus adicional a CONTRATANTE;

6.6.8. Apresentação ilustrativa do funcionamento do cartão e dos protocolos de atendimento a serem observados no ambiente WEB, bem como das situações relativas à perda, roubo ou extravio de cartão, a ser realizada no local, horário e data a ser definido com o gestor do contrato.

6.6.9. Fornecimento dos cartões para as aeronaves informadas pela Contratante, que deverá ser efetuado até o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, e, conforme a tecnologia adotada pelas licitantes, fornecimento de senha para cada piloto que estará vinculada ao registro geral do servidor no órgão, para possibilitar os abastecimentos nos postos credenciados.

6.7. Para implantação dos serviços, a Contratante fornecerá à Contratada, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado das aeronaves, veículos abastecedores e usuários.

6.7.1. Aeronaves:

- a. Matrícula;
- b. Marca;
- c. Modelo;
- d. Combustível;
- e. Ano de fabricação;
- f. Base de Gerenciamento e Centro de Custo;
- g. Capacidade do tanque;
- h. Horímetro.

6.7.2. Veículos Abastecedores:

- a. Veículo;
- b. Capacidade do tanque.

6.7.3. Pilotos / usuários:

- a. Nome;
- b. Registro funcional;
- c. Função;
- d. Base de Gerenciamento.

6.8. O prazo para treinamento do gestor e usuários envolvidos na utilização do sistema proposto deverá ser de no máximo 15 (quinze) dias úteis, após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, sem que haja prejuízo para o abastecimento de combustível das aeronaves.

6.9. Durante a execução do contrato, o órgão/entidade Contratante poderá incluir ou excluir aeronaves e veículos abastecedores conforme sua necessidade e conveniência.

6.10. Para implantação do sistema não será permitida modificação e/ou instalação de equipamentos nas aeronaves, salvo com expressa e justificada autorização da Contratante.

6.11. O fornecimento do combustível será realizado pelos estabelecimentos credenciados conveniados à CONTRATADA, nos exatos termos da contratação levada a efeito, sem qualquer despesa adicional, por funcionário do posto, diretamente e exclusivamente da bomba de combustível para o tanque das aeronaves autorizadas, por meio de cartão onde constem informações das aeronaves;

6.12. O fornecimento será efetuado pelos postos credenciados, integrantes da rede conveniada com a CONTRATADA, não se admitindo recusa sem a devida justificativa, apresentada com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência.

6.13. O sistema deverá emitir comprovante da transação para todo e qualquer atendimento, sendo 01 (uma) via destinada ao Responsável pela Aeronave - Autorizado pelo Gestor do Contrato, contendo as informações a seguir:

6.13.1. Identificação do estabelecimento credenciado responsável pelo abastecimento (nome, CPNJ, endereço, município, UF);

6.13.2. Identificação da aeronave ou caminhão de reabastecimento abastecido;

6.13.3. Marcação do horímetro ou outro instrumento medidor, no momento do abastecimento;

6.13.4. Tipo de Combustível;

6.13.5. Quantidade de litros;

6.13.6. Local, data e hora da transação;

6.13.7. Valor unitário e total do abastecimento;

6.13.8. Saldo de crédito no cartão;

6.13.9. Identificação do Comandante da Aeronave que autorizou o abastecimento;

6.14. O atendimento no estabelecimento credenciado deverá garantir que:

6.14.1. As Aeronaves e veículos de reabastecimento cadastrados sejam abastecidos somente com o combustível para o qual estejam autorizados e fabricados;

6.14.2. Não deverão ser atendidos aeronaves e veículos de reabastecimento que não estejam cadastrados na frota da CONTRATANTE ou não estejam portando o cartão eletrônico.

6.14.3. Fornecer manual de utilização do sistema de gerenciamento e de consolidação de dados em língua portuguesa.

Dos Prazos de Reposição e Credenciamento de Novas Redes de Abastecimento

6.15. Em caso de descredenciamento, indisponibilidade ou necessidade operacional de inclusão de novo ponto de abastecimento ou rede credenciada, a contratada deverá efetuar o credenciamento e disponibilização para uso no sistema no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da solicitação formal do Gestor do Contrato, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

6.16. O credenciamento deverá assegurar que o novo ponto atenda integralmente às exigências técnicas e regulamentares da ANP e ANAC, bem como esteja integrado ao sistema de gerenciamento para registro e controle das transações.

6.17. Dos Relatórios de Abastecimento e Controle

6.17.1. A contratada deverá disponibilizar à Administração, por meio do sistema de gerenciamento, relatórios operacionais contendo, no mínimo, data, hora, local, quantidade abastecida, valor unitário e total, identificação da aeronave e do operador.

6.17.2. A contratada deverá encaminhar relatório consolidado mensal contendo o resumo de todos os abastecimentos realizados no período, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução, em formato eletrônico.

Da Responsabilidade Socioambiental

6.18. A contratada deverá observar, durante toda a execução do contrato, as normas ambientais vigentes, em especial a Lei nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente), a Lei nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais), as Resoluções CONAMA aplicáveis e as normas técnicas expedidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) relativas ao armazenamento, transporte, manipulação e abastecimento de combustível aeronáutico.

6.19. O descumprimento das obrigações socioambientais previstas nesta cláusula sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Amostra do Sistema

6.20. Após a fase de lances e aceitabilidade do preço apresentado, a primeira colocada deverá ser convocada a apresentar o sistema para realização de teste de funcionalidade, devendo este teste ser iniciado em até 5 (cinco) dias úteis após realização do certame.

6.21. Deverão ser comprovados na apresentação do teste de funcionamento os itens mínimos constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

6.22. A apresentação do teste de funcionalidade do sistema será submetida a análise técnica por comissão designada com no mínimo 3 (três) servidores, a serem indicados pela CONTRATANTE para este fim, e ao final

será emitido laudo a ser enviado ao (à) pregoeiro (a).

6.23. O teste de funcionalidade do sistema deverá ser apresentado no endereço: Avenida Santos Dumont, S/N, Hangar José Ludovico de Almeida, Setor Santa Genoveva, Goiânia - GO, CEP: 74.672-420, em horário comercial (das 08:00 horas às 18:00 horas), de segunda-feira à sexta-feira.

6.24. A licitante que na apresentação do teste de funcionalidade não atender as funcionalidades mínimas deverá ser desclassificado do certame.

6.25. Toda a infraestrutura técnica para a realização do teste de funcionalidade será de responsabilidade da licitante.

6.26. O teste de funcionalidade poderá ser acompanhado pelos demais licitantes que estão participando do certame.

6.27. Os licitantes que manifestarem interesse em participar do teste de funcionalidade, participarão como ouvintes e poderão apresentar manifestação formal, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o término do teste.

6.28. A licitante deverá entrar em contato pelo telefone (62) 3201-2564 para informar a data e horário que pretende realizar o teste de funcionalidade do sistema.

6.29. O horário inicialmente agendado para o teste de funcionalidade poderá ser reagendado uma única vez, desde que devidamente justificado pela licitante que apresentou a proposta de menor preço e com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas do horário previsto para início do teste.

6.30. O teste de funcionalidade deverá durar no máximo 8 (oito) horas efetivas, podendo a critério do ente demandante estender esse prazo não superando 48 (quarenta e oito) horas corridas.

6.31. As licitantes terão o prazo de 3 (três) dias úteis para recorrer do resultado da avaliação da amostra, a partir da sua divulgação, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões no mesmo prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrer.

6.32. A não apresentação da (s) amostra (s), dentro do prazo estipulado no subitem 10.7, ou a sua reprovação, ensejará a desclassificação da proposta.

6.33. Desclassificada a proposta, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pela segunda classificada. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

Obrigações pertinentes à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

6.34. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

6.35. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

6.36. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

6.37. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

6.38. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

6.39. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

6.40. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

6.41. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

6.42. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

6.43. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

6.44. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

6.45. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

Do programa de integridade

6.46. A CONTRATADA compromete-se a instituir, implementar e manter um Programa de Integridade efetivo, em conformidade com os requisitos estabelecidos na Lei Estadual nº 20.489, de 10 de junho de 2019, garantindo a adoção de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria, incentivo à denúncia de irregularidades e aplicação efetiva do código de ética e conduta.

6.46.1. A CONTRATANTE poderá solicitar, no momento da contratação e a qualquer tempo, a comprovação da existência e efetividade do Programa de Integridade, cabendo à CONTRATADA apresentar documentação comprobatória e demonstrar a aplicação das medidas de conformidade adotadas.

Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

Prazo de entrega ou prestação de serviço:

7.1. O prazo de entrega do objeto ou prestação do serviço contratado é de 15 dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou Fornecimento, emitida pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

7.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo ou cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias

mediante simples apostila.

Cronograma de execução:

7.1.2. A execução do objeto contratado estima o seguinte cronograma físico-financeiro:

R\$ 43.121,33	VALOR MENSAL ESTIMADO
R\$ 517.455,90	VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES
R\$ 1.293.639,75	VALOR ESTIMADO PARA 30 MESES
03/12/2025	INÍCIO DE VIGÊNCIA

OBS: A CONTRATADA deverá emitir mensalmente a fatura com os valores dos abastecimento realizados no mês, juntamente com o relatório que conste todos os abastecimentos realizados, por aeronave, com a quantidade e data do abastecimento.

7.1.3. Caso não seja possível a entrega na data determinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Local de entrega ou prestação de serviço:

7.2. O abastecimento da aeronave se dará sob demanda, conforme surgirem as demandas por voos. A maioria dos abastecimentos se dará no Aeroporto Internacional de Goiânia - Santa Genoveva, mas poderão ser solicitados abastecimentos em qualquer aeroporto/aeródromo do país.

Dinâmica da entrega ou prestação de serviço:

7.3. A CONTRATADA deverá intermediar os abastecimentos da aeronave da CONTRATANTE, devidamente cadastrados no Sistema de Gerenciamento e identificados mediante apresentação do respectivo cartão de abastecimento.

7.4. O combustível a ser utilizado será o Querosene de Aviação (QAV/JET-A1).

7.5. A licitante vencedora será a responsável pela qualidade e segurança do combustível ofertado, assim como pela adequação do mesmo às exigências do instrumento convocatório. O combustível fornecido deverá ser de boa qualidade, atendendo aos rígidos padrões da Agencia Nacional de Aviação Civil (ANAC) e da Agência Nacional de Petróleo (ANP), visando, sobretudo a segurança de voo e aeronavegabilidade das aeronaves.

7.6. A contratação do objeto do presente Termo de Referência não implicará na obrigatoriedade do CONTRATANTE em solicitar as quantidades totais aqui especificadas.

7.7. O valor médio por litro do combustível, obtido por meio de pesquisa mercadológica realizada pela área demandante, multiplicado pelo volume solicitado é base de cálculo para o custo do combustível. Este valor, acrescido da Taxa Administração contratada definirá o custo estimado global do valor total do contrato.

7.8. O valor total estimado sobre o qual incidirá a Taxa de Administração contratada está explícito na tabela abaixo:

Descrição	Valor Unitário Estimado	QTDE (litros)	Custo Estimado
------------------	--------------------------------	----------------------	-----------------------

Querosene de Aviação (QAV/JET-A1)	R\$ 9,41	135.000	R\$ 1.270.350,00
Taxa de Administração	1,8% (0,0180032733)		R\$ 23.289,75
TOTAL			R\$ 1.293.639,75

7.8.1. Os valores constantes no item 7.8 são para estimativa dos custos e do saldo contratual, o valor a ser pago no abastecimento será o preço da bomba no posto de combustível, limitados pelo valor médio da Agência Nacional do Petróleo (ANP) e valor médio apurado pela Confaz (Conselho Nacional de Política Fazendária).

Garantia, manutenção e assistência técnica

7.9. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.10. É obrigação da CONTRATADA manter o sistema disponível durante 99,5% do tempo no mês contratual. Entende-se como interrupção do serviço a ocorrência de defeito no sistema da CONTRATADA que impossibilite a realização dos serviços.

7.10.1. Em caso de indisponibilidade de serviço, o Suporte Técnico será prestado via e-mail, telefone ou presencial, 24 horas por dia, inclusive nos finais de semana e feriados.

7.10.2. O tempo de recuperação que a CONTRATADA tem para restabelecer o sistema será de no máximo 2 (duas) horas para recuperação, devendo a CONTRATADA se empenhar para que qualquer interrupção no funcionamento do sistema seja sanada o mais breve possível.

7.10.3. Excluem-se da garantia:

- a. Interrupções agendadas com ao menos 02 (dois) dias de antecedência para manutenções técnicas e/ou operacionais de emergência.
- b. Falhas de comunicação de acesso de responsabilidade dos credenciados de conectividade.
- c. Erros ou falhas de responsabilidade do cliente ou de empresas não ligadas à CONTRATADA.

Tópico 8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Responsabilidade do Fornecedor

8.1. Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

8.2. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

Comunicação

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

Reunião inicial do contrato

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedora para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Registro de Ocorrências

8.5. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Gestão e fiscalização do contrato

8.6. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

8.7. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.8. O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

Fiscalização Técnica

8.9. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.10. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

Fiscalização Administrativa

8.11. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor

8.12. O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

8.13. Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O objeto contratado será recebido nas seguintes condições:

Recebimento do objeto

9.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os produtos ou serviços serão recebidos **definitivamente**, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo Fiscal do Contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, das condições exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.2.2. O Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.2.3. Na hipótese de o recebimento definitivo não ser realizado no prazo fixado sem qualquer comunicação ao Fornecedor, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

9.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.2.5. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto, de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.2.6. O mero recebimento sumário de produtos pela equipe da PCGO, com a respectiva assinatura de canhoto da nota fiscal, não implicará em recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do contrato, os quais serão formalizados por meio de documento próprio pelo respectivo fiscal do contrato.

Atesto da execução do objeto

9.3. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias para fins de atesto da execução do objeto, na forma deste Tópico, nos termos do art. 4º do Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

9.6. O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9.7. A nota fiscal ou fatura ainda deverá ser acompanhada pelos seguintes documentos:

a. Relatório dos abastecimentos realizados no mês, constando a aeronave ou veículo de abastecimento, a data do abastecimento, o preço pago no litro de combustível, a quantidade abastecida e o valor total do abastecimento.

b. Demonstrativo de impostos retidos da rede credenciada.

9.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado ? CADFOR.

9.8.1. O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

9.9. A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes ? CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

9.9.1. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.2. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.3. Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

9.9.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

9.9.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

9.9.6. Se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, e havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas

previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.10. O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a nota fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

Liquidação da Despesa

9.11. O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira ? SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

9.12. Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade e a data da emissão;
- b. os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;
- c. o período respectivo de execução do contrato;
- d. o valor a pagar; e
- e. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Prazo de Pagamento

9.13. O pagamento será realizado de forma Mensalmente, no valor proporcional aos quantitativos demandados e efetivamente executados no período.

9.14. O pagamento do objeto deverá ser realizado **até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal** e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos deste Tópico, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.15. A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

9.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor, em uma das seguintes modalidades de cobrança:

- I – emissão de boleto bancário que seja aceito exclusivamente para quitação no guichê de atendimento da Caixa Econômica Federal, não sendo obrigatória sua aceitação em outros canais ou instituições; ou
- II – disponibilização de dados bancários completos (banco, agência, número e tipo da conta, e titularidade) para que a Administração realize o crédito diretamente em conta corrente da contratada, por meio de Transferência Eletrônica Disponível – TED, observando-se as condições e prazos previstos neste Termo de Referência.

Em qualquer das modalidades adotadas, deverão ser observadas as exigências de identificação fiscal da nota, o prazo máximo de pagamento estabelecido neste Termo de Referência e as regras de ordem cronológica previstas no Decreto Estadual nº 9.561/2019.

9.16.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.16.2. Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a constatação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço ? FGTS não impede o ingresso do crédito na ordem cronológica de exigibilidade, e a unidade contratante pode reter parte do montante devido ao Fornecedor, limitada a retenção ao valor do débito verificado.

9.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.17.1. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

9.18. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei complementar.

Reajuste em caso de atraso no pagamento

9.19. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Do reajuste do contrato

9.20. Considerando que o valor cobrado pela CONTRATADA será uma taxa de administração que incidirá sobre o preço do combustível na bomba, limitados pelo valor médio da Agência Nacional do Petróleo (ANP) e valor médio apurado pela Confaz (Conselho Nacional de Política Fazendária), não será admitido acréscimo da taxa durante a execução do contrato.

Tópico 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Critério de Julgamento	Menor Preço
10.2. Forma de adjudicação	Por Lote
10.3. Participação de empresas reunidas em consórcio	não é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio
10.4. Prazo de validade das propostas	120 dias

Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte

10.5. Nos termos do art. 10, inciso II, da Lei Estadual nº 17.928/2012, a presente licitação não comporta divisão em cotas destinadas exclusivamente à participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, tendo em vista que o objeto — gerenciamento nacional de abastecimento de aeronaves por meio de sistema informatizado e rede credenciada — é tecnicamente indivisível, sendo sua fragmentação prejudicial à execução integrada e segura do serviço. A divisão comprometeria a rastreabilidade e padronização exigidas para a operacionalização do abastecimento em nível nacional.

Exigências de habilitação

10.6. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>.

10.7. Além da documentação prevista para homologação do cadastro do fornecedor, para fins de comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, é exigido o Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

10.7.1. A regular situação financeira será comprovada através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

10.7.2. O atendimento dos índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, a ser apresentada pelo licitante.

10.7.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.7.4. Os documentos referidos no item 10.10. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos e deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste tópico deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.9. Caso no corpo das certidões exigidas não conste o seu prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua emissão.

Qualificação técnica mínima exigida

10.10. A empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o Fornecedor já forneceu equipamento compatível com o licitado ou prestou serviço, de forma satisfatória. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome e assinatura do responsável.

Subcontratação

10.11. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia Contratual

10.12. Considerando que o objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços de gerenciamento e controle do fornecimento de combustível aeronáutico (QAV – Querosene de Aviação) por meio de sistema informatizado e rede credenciada, sem execução de obras, fornecimento de bens de alto valor agregado ou produção sob encomenda, avalia-se que o risco de inadimplemento contratual com impacto financeiro relevante para a Administração é reduzido.

O serviço será remunerado por taxa de administração incidente sobre o valor efetivamente abastecido, sendo o pagamento realizado após o atesto da execução e mediante apresentação de documentos fiscais, o que permite à Administração reter o pagamento caso sejam constatadas falhas na execução.

Além disso, a execução contratual será acompanhada por fiscalização direta e contínua do Gestor do Contrato e pela exigência de relatórios operacionais e consolidados, mecanismos que mitigam significativamente os riscos de prejuízos ao erário.

Assim, com fundamento no art. 96, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e após análise de riscos constante deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que não se justifica a exigência de garantia contratual, em razão da baixa probabilidade de ocorrência de eventos que demandem a execução dessa garantia e da suficiência dos mecanismos de fiscalização previstos.

Tópico 11 - ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1. Anexo do TR - Especificações Técnicas da Amostra do Sistema.

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA AMOSTRA DO SISTEMA

Funcionalidade que serão verificadas, conforme item do Termo de Referência	Atende	Não Atende	Observação
Apresentar sistema			
IDENTIFICAÇÃO DA AERONAVE			
Marca/modelo			
Ano de fabricação			
Unidade de lotação (localidade)			
Certificado de aeronavegabilidade			
Marca/modelo			
Ano de fabricação			
Unidade de lotação (localidade)			
Certificado de aeronavegabilidade			

Prefixo			
Tipo de Combustível			
Capacidade do tanque			
Autonomia de voo litro/hora			
CONTROLE DE ABASTECIMENTO DA AERONAVE			
Local de abastecimento			
Horímetro			
Data			
Hora			
Tipo de combustível			
Quantidade de litros			
Valor por litro			
CADASTRO DE USUÁRIOS			
Fiscalizadores			
Pilotos			
RELATÓRIO DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS			

Por aeronave			
Por combustível			
Por data			
Por período			
Por unidade de lotação			
OUTROS			
Conforme necessidade/solicitação da PCGO			
EMIÇÃO DE CARTÃO MICRO PROCESSADO (COM CHIP OU MAGNÉTICO)			
Por aeronave			
EMIÇÃO DE SENHAS			
Por piloto vinculado à matrícula			
IDENTIFICAÇÃO ELETRÔNICA			
Por aeronave (individual e intransferível)			
IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA			

Cadastramento: - Unidade Administrativa (órgão/entidade contratante); - Pilotos e aeronaves.			
Definição da logística da rede de postos			
Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos			
Fornecimento ao órgão/entidade contratante, dos dados cadastrais da rede de postos credenciados			
Treinamento dos pilotos, gestores e substitutos			
Apresentação ilustrativa do funcionamento do cartão e dos protocolos de atendimento a serem observados no ambiente web, bem como das situações relativas à perda,			
roubo ou extravio de cartão, em local e horário a serem determinados pelo gestor do sistema.			
Fornecimento dos cartões para aeronaves informadas em até 10 (dez) dias úteis.			
Fornecimento de senha para cada piloto, vinculada a			

matrícula do servidor no órgão.			
CADASTRO COMPLETO E ATUALIZADO DAS AERONAVES E PILOTOS			
Aeronaves			
Prefixo de registro			
Marca			
Modelo			
Combustível			
Ano de fabricação			
Base de gerenciamento e centro de custo			
Capacidade do tanque			
Horímetro			
<i>Pilotos</i>			
Nome			
Registro funcional (matrícula e cargo)			
Unidade de lotação			
PRAZO PARA TREINAMENTO DO GESTOR			

E USUÁRIO			
15 (quinze) dias úteis			
INCLUIR E EXCLUIR AERONAVES DO SISTEMA			
Conforme necessidade e conveniência			
IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA			
Proibida a modificação e/ou instalação de equipamentos nas aeronaves, salvo com expressa e justificada autorização da contratante			

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Responsável	Função	Telefone	Email
VANESSA BALDUINO BORGES	Integrante Administrativo	62 32014755	negp.ggf@gmail.com
FREDERICO COELHO MOREIRA MILHOMEM	Integrante Técnico	62 32012555	fredericocmm@policiacivil.go.gov.br

Versão do Doc. Padrão
0.04

GOIANIA, aos 13 dias do mês de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA BALDUINO BORGES, Chefe de Seção**, em 13/08/2025, às 16:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO COELHO MOREIRA MILHOMEM, Agente de Polícia**, em 13/08/2025, às 16:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador
78249708 e o código CRC **ADFBD115**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, , - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA -
GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202500005022272



SEI 78249708